

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 10, de 23 de abril de 2021

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as orientações de prevenção contra o vírus da COVID-19.

Considerando o Decreto de nº 113, de 12 de março de 2020, publicado pelo governo do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus no âmbito do Estadual.

Considerando o Decreto nº 2.210 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.979/2020, estabelecendo medidas para enfrentamento da pandemia do COVID-19, no âmbito do Município de Minduri.

Considerando o Decreto nº 2215 de 07 de abril de 2020 que decreta situação de calamidade pública e dispõe sobre as ações de saúde voltadas a prevenção do contágio pelo novo coronavírus, no âmbito do Município de Minduri.

Considerando o Decreto nº 2.224 de 04 de maio de 2020 que torna obrigatório o uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus, no âmbito do Município de Minduri.

Considerando Decreto de nº 2.432 de 26 de março de 2021, que declara situação de emergência no Município de Minduri, em razão da crescente

onda de contaminação por conta de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19).

E, ainda, considerando que alguns vereadores e servidores públicos desta Casa de Leis, estão sob suspeita de contágio pelo novo coronavírus.

Valendo-se das atribuições legais conferidas ao Presidente da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão das sessões ordinárias por 15 (quinze) dias, ou seja, até a data de 07 de maio de 2021, podendo esta suspensão vir a ser prorrogada.

Art. 2º - Suspender até a data de 07 de maio de 2021, a realização das solenidades de entrega das homenagens, moções e afins já aprovadas pelo Plenário da Câmara.

Art. 3º - As atividades internas realizadas exclusivamente por servidores nas dependências da Câmara Municipal, estarão suspensas por 15 (quinze) dias, ou seja, até o dia 07 de maio de 2021.

Parágrafo único. Os serviços essenciais ao funcionamento administrativo da Câmara de Vereadores poderão ser efetuados por meio on-line, podendo ainda o servidor optar em desenvolver em sua residência.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

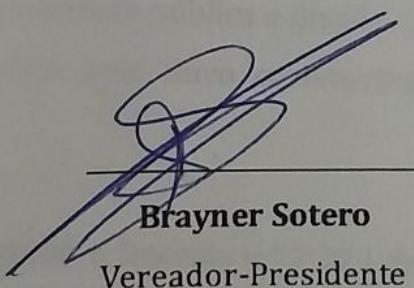
Minduri, 23 de abril de 2021.

Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Vereador Brayner Sotero

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minduri, 23 de abril de 2021.



Brayner Sotero
Vereador-Presidente